



ESTADO DO PARANÁ

000261

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração e outras

A espécie: Pregão Presencial nº 036/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 210.228,60 (duzentos e dez mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após entrega produtos e serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para aquisição estimada de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras a pessoa jurídica de **Kammers & Kammers Ltda.**, vencedora do lote 01, item 01, e lote 02, itens 01 a 04, 07 e 08, tendo o valor de R\$ 166.261,50 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **Lucas da Silva Winter ME.**, vencedora do lote 02, itens 005 e 06, tendo o valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais). Não houve desclassificações, nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para aquisição estimada de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

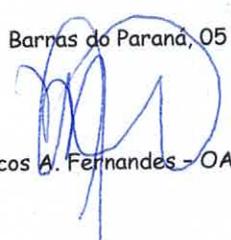
No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes, quando se poderia ter mais, já que existem mais empresas do ramo na cidade, quiçá na região.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Kammers & Kammers Ltda. ME.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/08/2021, Código de controle desta certidão: 708405131; a vencedora **Lucas da Silva Winter.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/08/2021, Código de controle desta certidão: 272399312.

Concluindo, as participantes vencedoras do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora ante o acima descrito. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, em razão da designação dos fiscais e gestores do contrato, devem dar ciência aos mesmos.

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2021.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238